

ANEXO VII. INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR
UPA Dr. Jamil Sebba

1. INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO: ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1.1. O acompanhamento e a avaliação dos indicadores e metas de produção são essenciais para verificar se o PARCEIRO PRIVADO está cumprindo com as suas obrigações contratuais, bem como para que seja possível revisar a política pública e as atividades assistenciais previstas para a unidade hospitalar.

1.2. Os indicadores e metas de produção previstos neste ANEXO VII referem-se ao critério QUANTITATIVO da assistência oferecida aos usuários da UPA Dr. Jamil Sebba.

1.3. O PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar relatório mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da gestão da UPA Dr. Jamil Sebba com os Resultados dos Indicadores de Produção, de modo que seja possível avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

1.4. A formatação dos relatórios com os dados de produção será fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde de Catalão.

1.5. São considerados Metas de Produção, determinantes do pagamento da parte fixa do Contrato de Gestão (90% do recurso financeiro), os seguintes critérios:

- a) Atendimentos de urgência e emergência na atenção especializada;
- b) Manutenção da assistência nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal estimada de 10.125 (dez mil cento e vinte cinco) atendimentos médicos;
- c) A meta anual é a realização de 121.500 (cento e vinte e um mil e quinhentos) atendimentos médicos.

1.6. A UPA Dr. Jamil Sebba não terá meta de internação hospitalar, razão pela qual o PARCEIRO PRIVADO deverá evitá-la.

1.7. A permanência de paciente em regime de observação clínica por período superior a 24hrs será considerada como internação de emergência na unidade. O PARCEIRO PRIVADO deverá exercer todos os esforços para a transferência hospitalar destes casos para uma unidade hospitalar

1.8. Para os pacientes internados na UPA Dr. Jamil Sebba por período superior a 24hrs, o PARCEIRO PRIVADO deverá providenciar documentação no censo diário da unidade com o diagnóstico clínico ou suspeito, o registro do Tempo Médio de Permanência (TMP) de cada paciente nestas condições e o registro do destino de cada caso (alta, transferência ou óbito).

1.9. O PARCEIRO PRIVADO deverá assegurar a realização de todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas (SADT) necessárias para o atendimento adequado dos pacientes na urgência e emergência da UPA Dr. Jamil Sebba.

1.10. Os serviços de SADT interno não serão considerados para o propósito de avaliação do cumprimento das METAS DE PRODUÇÃO indicadas no item 1.5 deste ANEXO VII.

1.11. Será de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO o emprego racional, técnico e baseado em evidência científica dos recursos de SADT interno, de acordo com o protocolo médico indicado para cada caso, sob a supervisão do corpo clínico a ser fornecido para a unidade hospitalar pelo PARCEIRO PRIVADO.

1.12. O PARCEIRO PRIVADO deverá emitir relatório mensal para a SMS de Catalão, nos termos do item 1.3 supra, para o propósito de verificação das atividades realizadas no atendimento de urgência e emergência da UPA Dr. Jamil Sebba.